

KEOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES

Distribuição:

REDISTRIBUÍDO EM 24/02/2025 08:25:53

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600017-87.2025.6.15.0000

Origem:

JOÃO PESSOA-PB

Partes:

IMPETRANTE : ASSOCIACAO NACIONAL DOS AGENTES DE POLICIA DO PODER JUDICIARIO DA UNIAO

ADVOGADO(A) : EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR

IMPETRADO : EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/PB

FISCAL DA LEI : PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL PB

Relator:

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 24/02/2025 17:30:53

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0600018-72.2025.6.15.0000

Origem:

CAJAZEIRAS-PB

Partes:

AGRAVANTE : JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) : MARCIA MAYARA DE ABREU LIRA

AGRAVADO : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

FISCAL DA LEI : PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL PB

Relator:

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 24/02/2025 19:54:59

## ATOS DOS RELATORES

### ORDENS DE SERVIÇO

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025. GABINETE JURISTA 02 - GABJ03.**

Delega poderes para a prática de atos ordinatórios aos servidores ocupantes do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e da Função Comissionada de Oficial de Gabinete.

O Juiz Federal Bruno Teixeira de Paiva do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e pelo fato de estar, por força regimental (art. 70, parágrafo único do RITRE-PB), substituindo o titular do Gabinete 03, bem como considerando:

I - a norma do art. 93, XIV, da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda constitucional nº 45, de 08/12/04, que dispõe sobre a delegação, para os servidores, da prática dos atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

II - o disposto no art. 203, §4º, do CPC/2015;

III - a necessidade de racionalizar e simplificar a atividade judicial eleitoral, de modo a reservar ao juiz, sempre que possível, apenas a função de decidir, desburocratizando e agilizando os serviços ordinatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Os atos meramente ordinatórios dos processos serão praticados de ofício pelos servidores lotados neste gabinete, ocupantes do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, compreendendo neles:

- a) juntada de documentos aos autos;
- b) vista às partes, pelo prazo que lhes competir, observando-se o disposto nos artigos 107 e 189 do CPC/2015;
- c) intimação, para devolução dos autos em vinte e quatro horas, por quem os detenha, após certificado o término do prazo da carga;
- d) remessa dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral, para emissão de parecer;
- e) remessa dos autos à Seção de Contas Eleitorais e Partidárias (SECEP), nos Processos de Prestação de Contas, para emissão de parecer técnico;
- f) notificação do acusado, nos processos criminais, para apresentação da defesa preliminar, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.038/90;
- g) pedido de dia para julgamento e em mesa para julgamento;
- h) outros atos meramente ordinatórios que possam ser praticados por delegação, nos termos delineados por esta Ordem de Serviço.

§ 1º - Ao praticar o ato ordinatório, o servidor deverá fazer a observação de que o pratica por ordem do juiz, indicando o número desta Ordem de Serviço;

§2º - Os atos ordinatórios podem ser revistos de ofício pelo Juiz, pelo Ministério Público Eleitoral e a requerimento das partes.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2025.

Dr. Bruno Teixeira de Paiva

Juiz Membro do TRE-PB

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### INTIMAÇÕES

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601366-33.2022.6.15.0000

PROCESSO : 0601366-33.2022.6.15.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (João Pessoa - PB)

**RELATOR : GABJ03 - Gabinete Jurista 2**

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral PB

INTERESSADA : Procuradoria Regional Eleitoral

INTERESSADO : ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO

ADVOGADO : HERRY CHARRIERY DA COSTA SANTOS (17576/PB)

ADVOGADO : OLIMPIO DE MORAES ROCHA (14599/PB)

ADVOGADO : OLIVIA MARIA CARDOSO GOMES (14331/PB)

INTERESSADO : ELEICAO 2022 ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO GOVERNADOR

ADVOGADO : HERRY CHARRIERY DA COSTA SANTOS (17576/PB)

ADVOGADO : OLIMPIO DE MORAES ROCHA (14599/PB)

ADVOGADO : OLIVIA MARIA CARDOSO GOMES (14331/PB)

INTERESSADO : ELEICAO 2022 JARDEL WANDSON QUEIROZ DA CRUZ VICE-GOVERNADOR